



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA**

Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do ES, conforme especificações no Item 3.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O objetivo do seguro total é proteger os veículos oficiais do CRMV-ES contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2.1.2. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência do CRMV-ES ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.1.3 A contratação segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.1.4 Ao objeto em tela não se aplica a cota para ME EPP, já que se trata de seguro e que no mercado as empresas de seguro são de grande porte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.2. AQUISIÇÃO DO OBJETO EM LOTE ÚNICO (FROTA)

2.2.1. Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, visando proporcionar o aumento da competitividade na disputa, conforme a orientação da Súmula 247 do TCU, aqui se fala de um objeto de mesma natureza, ou seja, contratação de seguro veicular.

2.2.2. Ademais, justifica-se a contratação de um único fornecedor como medida de boa gestão, possibilitando o controle gerencial mais adequado na execução do futuro fornecimento, e por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

2.3. DA UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2020.

2.3.1. Será aplicada a Instrução Normativa nº73/2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de contratação de serviços em geral.

2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.4.1. A contratação de seguro total para os veículos do CRMV-ES visa atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.4.2. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação de seguro total para os veículos oficiais do CRMV-ES, será observado o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

2.5.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.5.1.1. Habilitação jurídica;

2.5.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.5.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

2.5.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

2.5.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

ITEM	MARCA/MODELO/ANO/ SEGURANÇA	PLACA	CATSER
1	RENAULT SANDERO EXPRESS FLEX 1.6 2019/2020 RASTREADOR SUNTEC ST300 HD	QRI2F30	22764
2	RENAULT SANDERO EXPRESS FLEX 1.6 2019/2020 RASTREADOR SUNTEC ST300 HD	QRJ1D27	
3	RENAULT SANDERO EXPRESS FLEX 1.6 2019/2020 RASTREADOR SUNTEC ST300 HD	QRJ1G71	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. Informações adicionais:

3.1.1.2. Seguradora atual: Sura, apólice nº 20003385.

3.1.1.3. Vigência: das 24:00h do dia 24/03/2022.

3.2. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

ITEM	EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
1	Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
2	Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 75.000,00
3	Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 75.000,00
4	Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 5.000,00
5	Danos morais	R\$ 50.0000
5	Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 5.000,00
6	Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro, retrovisor, lanternas e farol.
7	Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2.1.** A cobertura compreenderá mais detalhadamente:
- 3.2.2.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.2.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.2.4.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.2.5.** Queda em precipícios ou pontes;
- 3.2.6.** Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.2.7.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.2.8.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.2.9.** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.2.10.** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.2.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.2.12.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.2.13.** Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.2.14.** Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.2.15.** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.2.16.** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.17. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.2. DA ASSISTÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

3.2.4. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao CRMV-ES, durante todo o período de vigência contratual.

4 – DA APÓLICE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. DA APÓLICE

4.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquia, valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

4.1.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

4.1.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

4.1.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4.2 deste Termo.

4.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice.	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Alterações na apólice.	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o veículo, objeto deste Termo de Referência, acompanhadas pelo representante legal da empresa e profissionais especializados para avaliação dos objetos, identificando as características e condições especiais e dificuldades que porventura, possam existir. A vistoria não será obrigatória.

5.2. Os interessados que não realizarem a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

5.3. A vistoria para efeito de cumprimento, deverá ser previamente agendada com o Departamento de Administração, no telefone (27) 3324-3877, com o servidor Marcelo Santos ou a servidora Talita Calegario, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

7 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do(s) bem (ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo da apólice dos veículos, podendo ser realizado por depósito em conta corrente, boleto bancário ou transferência.

7.1.2. Deverá ser apresentada se necessário Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos serviços, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

7.1.3. Será necessário observar a **IN 1234/2012**, quanto das retenções por se tratar de Autarquia Federal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

8.2. Compete à **CONTRATADA:**

8.2.1. Fornecer a(s) apólice(s), que deverão ser entregues no endereço deste CRMV – Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Sua - Vitória/ES - CEP: 29050-230, no prazo definido no item 4.2;

8.2.2. Suportar todos os custos para a prestação do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

8.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução da presente prestação de serviços, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.4. Apresentar o boleto, a fatura ou nota fiscal referente à prestação do serviço;

8.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

8.2.6. Manter-se, durante a prestação do(s) serviços(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, seus empregados forem vítimas, durante a execução/prestação do serviço;

8.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.3. É vedado à CONTRATADA:

8.3.1. Veicular publicidade acerca desta autorização de prestação de serviço, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

9– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega das apólices no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar a entrega das apólices, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.1.3. As multas estabelecidas no subitem 9.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

9.1.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

9.2. As sanções previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.5” e “9.1.6” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 (Seguros em Geral - PJ).

11 - DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 37 d a Lei nº8666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Marcelo Santos, telefone (27) 99518-1374, e-mail: marcelosantos@crmves.org.br , ou por outro representante indicado pelo gerente do CRMVES, devidamente designado para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

13.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Em 4 de março de 2022.

Talita Calegario Figueira Dias
Chefe do setor de fiscalização
Matrícula nº 383

14 – DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Em ____ de _____ de 2022.

Virginia T. do Carmo Emerich
Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária